

**PORTARIA Nº 1.532/2024****NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 848/2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização na constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 3.204/2015 e § 1º, art. 65 do Decreto Municipal nº 848/2017,

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no processo de requerimento nº 6171/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, integrada pelos seguintes servidores públicos:

- I - Débora Arrivabene - matrícula nº 003273;
- II - Francisco Albertino - matrícula nº 52542;
- III - Marcieli Pereira Soares - matrícula nº 003490; e
- IV - Elmar Silva Goncalves - matrícula nº 003230.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
- II - Realizar visitas *in loco* às Entidades;
- III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, as Prestações de Contas das Organizações da Sociedade Civil; e
- V - Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de

Assistência Social.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, revogando a Portaria nº 888/2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 07 de junho de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**Protocolo 1336320**

**Termos****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001706/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, com fulcro no inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **DM SOLUTIONS LTDA ME** CNPJ Nº 14.691.528/0001-69. Tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de locação e assistência técnica de equipamentos reprográficos (multifuncionais). Compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo assistência preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, contabilização de impressão, software de gerenciamento, exceto de papel. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 37.839,50 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 010001.0412200022.002- 33903900000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 040001.0412200022.006- 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 040001.0412900022.091- 33903900000 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO 050001.2012200022.006- 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE 070001.0812200092.006- 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 070001.0812200092.037- 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS 070001.0824300092.039- 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 070001.0824300092.040- 33903900000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA) 070001.0824400092.042- 33903900000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)  
 070001.0824400092.087- 33903900000 -  
 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 (CREAS)  
 080001.0412200022.006- 33903900000 -  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS  
 URBANOS  
 090001.1212200072.006- 33903900000 -  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 090001.1236100072.066- 33903900000 -  
 MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO  
 ENSINO FUNDAMENTAL  
 090001.1236500072.071- 33903900000 -  
 MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS  
 CRECHES  
 100001.1339200112.073- 33903900000 -  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA  
 100001.2781200062.076- 33903900000 -  
 MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS  
 060001.1012200082.006- 33903900000 -  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAUDE  
 060002.1030100082.026- 33903900000 -  
 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL  
 060004.1030500082.034- 33903900000 -  
 VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE, **sob**  
**responsabilidade das Secretarias Municipais.**

A decisão de dispensa de licitação em caráter emergencial fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021.

**ID:** 2024.036E0700001.09.0005  
 Itarana, 07 de junho de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
 Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1336292**

## Aditivo

### RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

**CONTRATADA:** UTOPIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 36.980.269/0001-29

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização e construção de passeio público, situado na Rua Paschoal Marquez, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

**OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contatos a partir de 12/06/2024

e encerrando em 09/09/2024, com fundamentos nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO DO ADITIVO Nº:** 002495/2024 de 23 de maio de 2024 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Itarana/ES, 07 de Junho de 2024

**Vander Patrício**  
 Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1336049**

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 295/2024

Processo nº 002699/2024 de 06/06/2024.  
 Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

**CONTRATADA: JOSEFA DA SILVA FELIZARDO**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 111.189.127-30, RG nº 1.939.604-ES e COREN nº 175485-ENF.

### PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **20 de agosto de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024.**

### SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 20 de agosto de 2024.

### TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de junho de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: JOSEFA DA SILVA FELIZARDO**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1336108**